

MODELO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
Processo Administrativo nº 23074.043195/2026-18

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, CNPJ 24.098.477/0001-10, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação - CPL/PRA, sediado(a) LOC CAMPUS I JOAO PESSOA, SN, 2º PISO, REITORIA, bairro CID UNIVERSITARIA, na cidade de JOAO PESSOA/PB, CEP 58051900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 12/08/2026

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de aparelhos e equipamentos domésticos mediante Sistema de Registro de Preços - SRP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 49 (quarenta e nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens até R\$ 80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens 3, 11, 15, 23, 25, 29, 32, 33, 40, 45, 46 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº

226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	ITENS DE R\$ 0,00 A R\$ 10	Unitário
2	ITENS DE R\$ 10,00 A R\$ 99,99	Unitário
3	ITENS DE R\$ 100,00 A R\$ 999,99	Unitário
4	ITENS A PARTIR DE R\$ 1.000,00	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	ITENS DE R\$ 0,00 A R\$ 10	R\$ 0,01
2	ITENS DE R\$ 10,00 A R\$ 99,99	R\$ 0,10
3	ITENS DE R\$ 100,00 A R\$ 999,99	R\$ 1,00

4	ITENS A PARTIR DE R\$ 1.000,00	R\$ 10,00
---	--------------------------------	-----------

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25.1 A fase de aceitação e julgamento das propostas será realizada com o auxílio da equipe de apoio, composta por servidores que detém conhecimento técnico/especializado no objeto deste pregão.

7.25.2 O pregoeiro solicitará a manifestação da equipe de apoio, que verificará se as informações apresentadas na proposta e no catálogo enviado pelo licitante atende às exigências do edital e seus anexos

7.25.3 Realizada a análise pela equipe de apoio, esta remeterá documento ao pregoeiro, no qual constará a relação de itens aceitos e/ou recusados, as justificativas de recusa, ressalvas, assinaturas eletrônicas dos membros e a data da análise.

7.25.4 O pregoeiro efetivará a aceitação ou recusa da proposta do licitante no sistema com base no documento enviado pela equipe de apoio

7.25.5 O documento que embasou a análise da equipe será juntado aos autos do processo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/consulta_processo.jsf

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1,

14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras_cpl@pra.ufpb.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pra.ufpb.br/category/contratacoes-publicas/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.11.3. ANEXO III - Termo de Ciência e concordância

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

João Pessoa , 30 de julho de 2026

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 8395e51781618083165

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	JOSE ADALBERTO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR	29/07/2026 11:27 (v 0.12)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23074.043195/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [aparelhos e equipamentos domésticos mediante Sistema de Registro de Preços - SRP](#), para atender à demanda dos diversos setores da [UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA](#), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.2. A tabela a seguir apresenta o quantitativo da aquisição para o órgão gerenciador (Universidade Federal da Paraíba - Campus I - UASG 153065) e para os órgãos participantes (Centro de Ciências Agrárias (UFPB/ CCA) - Campus II - UASG 153073; Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (UFPB/ CCHSA) - Campus III - UASG 153074; Superintendência de Orçamento e Finanças (UFPB/ SOF) - UASG 153066).

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	UASG 153065	UASG 153073	UASG 153074	UASG 153066	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	UND	472083	BEBEDOURO INDUSTRIAL VERTICAL (COLUNA) EM AÇO INOXIDÁVEL 430, COM DUAS TORNEIRAS (JATO E COPO), OPERANDO EM 220V COM COMPRESSOR. POSSUI SERPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO DE POLIETILENO, TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS ECOLÓGICO R134A, IDEAL PARA USO CORPORATIVO, ESCOLAR OU INDUSTRIAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	30	4			R\$ 804,72	34	R\$ 27.360,48
2	UND	461517	BOTIJÃO PARA GÁS (VASILHAME), USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG. ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. USO: DOMÉSTICO (GLP 13 KG).	95		50		R\$ 276,50	145	R\$ 40.092,50
3	UND	439307	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 569 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	16	2			R\$ 5.098,00	18	R\$ 91.764,00
			GARRAFA TÉRMICA ELÉTRICA (JARRA / CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS AUTOMÁTICA) / PRETA OU PRATA / GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO INTEGRADO, DO TIPO CHALEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL OU GARRAFA TÉRMICA ELÉTRICA							

4	UND	233946	AUTOMÁTICA, DESTINADA AO AQUECIMENTO E À MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE ENTRE 1,0 E 2,0 LITROS, ADEQUADA PARA USO INDIVIDUAL OU COLETIVO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PREFERENCIALMENTE AÇO INOX 304, COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, DOTADA DE TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, COMPATÍVEL COM O PADRÃO LOCAL, COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 300W E 1500W; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS ATÉ EBULIÇÃO OU AQUECIMENTO CONTROLADO, FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA ("MANTER AQUECIDO"), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA OU NA AUSÊNCIA DE LÍQUIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; DESEJÁVEL CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTE EM FAIXA APROXIMADA DE 40°C A 100°C, COM INDICAÇÃO POR MEIO DE SINAL LUMINOSO E/OU DISPLAY DIGITAL; DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FUNCIONAMENTO A SECO (ANTI-SECO), BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EXTERNO QUE EVITE AQUECIMENTO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE E TAMPA COM MECANISMO DE TRAVAMENTO SEGURO; ADICIONALMENTE, SÃO DESEJÁVEIS AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: FILTRO INTERNO PARA PREPARO DE CHÁ OU CAFÉ, DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ENCAIXE 360° NA BASE, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL.	60			3	R\$ 70,00	63	R\$ 4.410,00
5	UND	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE: 11 KG, APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA , VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5				R\$ 3.590,00	5	R\$ 17.950,00
6	UND	445218	SECADOR MÃOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA AUTOMÁTICO, FLUXO DE AR: 240 L/S , ROTAÇÃO MOTOR: 20.000 RP. GARANTIA MÍNINMA DE 12 MESES	41			10	R\$ 929,50	51	R\$ 47.404,50
7	UND	617843	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA USO PROFISSIONAL. MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA: 15L POTÊNCIA MÍNIMA: 1700W CARACTERÍSTICAS: ALÇA PARA TRANSPORTE; 5 RODÍZIOS; REGULADOR DE SUCCÃO. VOLTAGEM: 220 V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FUNCIONALIDADE: IDEAL PARA LIMPEZA DE TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS, PISOS, RODAPÉS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO CANTOS E FRESTAS.	11	2	1	3	R\$ 449,00	17	R\$ 7.633,00
8	UND	254618	BALANÇA DOMÉSTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 05 KG. PRECISÃO: 0,1G. ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	45	8			R\$ 26,56	53	R\$ 1.407,68
9	UND	608748	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA. TIGELA INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. 220 VOLTS. 3 BATEDORES. 12 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA: 800W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	19				R\$ 624,04	19	R\$ 11.856,76
10	UND	399200	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ELÉTRICO DE MESA NÍVEIS DE TEMPERATURA: +5° A +15°; CAPACIDADE: 20 L VOLTAGEM: 220 V BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL ÁGUA NATURAL/GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; DIMENSÕES: 28,3CM(L)X42,2CM(A) X41,	82	6			R\$ 610,52	88	R\$ 53.725,76

			2CM(P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: ESMALTEC.							
11	UND	401656	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A). TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 98 CM, LARGURA 32 CM E PROFUNDIDADE 33 CM, TENSÃO 220 V. DEVE POSSUIR PINO PERFURANTE DE GARRAFÃO. SELO PROCEL "A". COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	143	12		5	R\$ 651,80	160	R\$ 104.288,00
12	UND	401656	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COTA 17% ME/ EPP, COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A). TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 98 CM, LARGURA 32 CM E PROFUNDIDADE 33 CM, TENSÃO 220 V. DEVE POSSUIR PINO PERFURANTE DE GARRAFÃO. SELO PROCEL "A". COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30				R\$ 651,80	30	R\$ 19.554,00
13	UND	239681	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:PRESSÃO, ALTURA: APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA: APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS UMA DE JATO E OUTRA PARA COPO, TERMOSTATO, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	63	4			R\$ 960,00	67	R\$ 64.320,00
14	UND	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE APLICAÇÃO: RESIDENCIAL CAPACIDADE: 1,2 LITROS. DIMENSÕES: 32 X 25,8 X 19,5 CM. VOLTAGEM: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO; DOSADOR PÓ; PREPARA 30 XÍCARAS DE CAFÉ DESCRIÇÃO: NA COR PRETA E ACABAMENTO EM AÇO INOX; FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEL; SISTEMA CORTA PINGOS; JARRA DE INOX; BASE COM AQUECIMENTO; INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA; LIGA/DESLIGA LUMINOSO; DIMENSÕES: 32 X 25,8 X 19,5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: BRITÂNIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	111	8	15	2	R\$ 213,95	136	R\$ 29.097,20
15	UND	602163	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE. POTÊNCIA MÍNIMA: 330W DESUMIDIFICAÇÃO: 18L/DIA CAPACIDADE P/ AMBIENTE: 300M³ CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 3L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	28	6			R\$ 2.805,90	34	R\$ 95.400,60
16	UND	408686	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO DE ATÉ 15 KG. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA DE 3,35 M E ALTURA MÍNIMA FECHADA DE 0,82 M. POSSUIR SISTEMA ARTICULADO COM MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE USO, PERMITINDO NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES, INCLUINDO USO COMO ESCADA TIPO "A" (APROXIMADAMENTE 1,60 M) E COMO PLATAFORMA /ANDAIME (APROXIMADAMENTE 0,96 M). CERTIFICADA PELO INMETRO.	20				R\$ 627,00	20	R\$ 12.540,00
17	UND	323155	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO. PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. CARGA MÁXIMA: 120 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	15	5			R\$ 284,00	20	R\$ 5.680,00

18	UND	323193	ESCADA MATERIAL ALUMÍNIO COM APOIO CENTRAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, 6 DEGRAUS, TRAVA 20	20	2	3		R\$ 263,00	25	R\$ 6.575,00
19	UND	483312	FERRO DE PASSAR ROUPA. TIPO DE FERRO: A SECO; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1000W; MATERIAL: 43	43				R\$ 85,58	43	R\$ 3.679,94
20	UND	425200	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	54	8	24		R\$ 732,60	86	R\$ 63.003,60
21	UND	413060	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS. AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	9	1			R\$ 1.441,54	10	R\$ 14.415,40
22	UND	617471	FOGÃO ELÉTRICO. DUAS BOCAS. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 1700W. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CHAPAS AQUECEDORAS EM FERRO FUNDIDO. COR: PRETO.	13		2		R\$ 124,21	15	R\$ 1.863,15
23	UND	445383	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 L, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	125	10	16	4	R\$ 747,03	155	R\$ 115.789,65
24	UND	445383	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 L, COTA 13% ME/EPP, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	20				R\$ 747,03	20	R\$ 14.940,60
25	UND	608937	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM ALTURA X 65 CM LARGURA X 72 CM PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE", PORTA REVERSÍVEL, QUANTIDADE DE PORTAS: 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	36	3	3		R\$ 3.512,00	42	R\$ 147.504,00
26	UND	608937	FREEZER VERTICAL, COTA 12% ME/ EPP, CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM ALTURA X 65 CM LARGURA X 72 CM PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE", PORTA REVERSÍVEL, QUANTIDADE DE PORTAS: 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5				R\$ 3.512,00	5	R\$ 17.560,00
27	UND	439307	FREEZER COTA 5% ME/EPP, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 569 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; 1	1				R\$ 5.098,00	1	R\$ 5.098,00
			FREEZER. TIPO HORIZONTAL, COTA 13% ME/ EPP; 2 PORTAS CAPACIDADE: 534 L; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: 78 X 147 X 96 CM; ALTERNA ENTRE OS							

28	UND	222827	MODOS REFRIGERADOR E FREEZER; CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA; COM RODÍZIOS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: CONSUL	4				R\$ 3.395,00	4	R\$ 13.580,00
29	UND	222827	FREEZER. TIPO HORIZONTAL; 2 PORTAS CAPACIDADE: 534 L; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: 78 X 147 X 96 CM; ALTERNA ENTRE OS MODOS REFRIGERADOR E FREEZER; CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA; COM RODÍZIOS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: CONSUL	26	3	24		R\$ 3.395,00	53	R\$ 179.935,00
30	UND	222840	FRIGOBAR BRANCO, CAPACIDADE MINIMA DE 76 L, SELO PROCEL "A", 220 VOLTS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	51				R\$ 990,00	51	R\$ 50.490,00
31	UND	389911	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 90 LITROS, COTA 7% ME/EPP; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA PARA LEGUMES; BANDEJA DE OVOS; LUZ LED INTERIOR; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO; PORTA LATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	6				R\$ 1.085,15	6	R\$ 6.510,90
32	UND	389911	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 90 LITROS; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA PARA LEGUMES; BANDEJA DE OVOS; LUZ LED INTERIOR; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO; PORTA LATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	80		27	3	R\$ 1.085,15	110	R\$ 119.366,50
33	UND	486187	FRIGOBAR. COR BRANCA, FROSTFREE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 117L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONGELADOR; GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS. PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS. GAVETA MULTIUSO COM TAMPA REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	73	5			R\$ 1.080,00	78	R\$ 84.240,00
34	UND	603131	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 5 LITROS. COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1900W OU MAIOR; CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 5 L; TEMPERATURA MÁXIMA DE 200°C; TIMER DE ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE AO TÉRMINO DO PREPARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	47		1		R\$ 409,98	48	R\$ 19.679,04
35	UND	368290	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER, 3 LITROS COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1300W OU MAIOR; CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 3L; TEMPERATURA MÁXIMA DE 200°C; TIMER DE ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE AO TÉRMINO DO PREPARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	8			R\$ 276,30	23	R\$ 6.354,90
			HIGIENIZADOR A VAPOR PORTÁTIL, DESTINADO À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES POR MEIO DE VAPOR PRESSURIZADO DE ALTA TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E COMPONENTES INTERNOS COMPATÍVEIS COM PRESSÃO E CALOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, POTÊNCIA ENTRE 900W E 1500W E AQUECIMENTO RÁPIDO (ATÉ 5 MINUTOS); DEVE POSSUIR EMISSÃO							

36	UND	150996	CONTÍNUA DE VAPOR COM CONTROLE POR GATILHO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO OU AUSÊNCIA DE ÁGUA E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES (BICOS, ESCOVAS E EXTENSÕES); DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EXTERNO, CABO ADEQUADO E PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO; DESEJÁVEL REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VAPOR, DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	14	4			R\$ 527,44	18	R\$ 9.493,92
37	UND	259058	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA, NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES E PULSAR, 220 VOLTS.	52		17	3	R\$ 149,18	72	R\$ 10.740,96
38	UND	607776	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 3 LITROS; VOLTAGEM: 220V; COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA; COM 12 VELOCIDADES E PULSAR.	23	4	4		R\$ 154,69	31	R\$ 4.795,39
39	UND	445414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COTA 2% ME/EPP. TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA: 15 KG; CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEIS DE ÁGUA: MÉDIO E ALTO; DUPLO ENXÁGUE; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; CENTRIFUGAÇÃO; FILTRO PEGA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1				R\$ 1.994,49	1	R\$ 1.994,49
40	UND	445414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS. TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA: 15 KG; CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEIS DE ÁGUA: MÉDIO E ALTO; DUPLO ENXÁGUE; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; CENTRIFUGAÇÃO; FILTRO PEGA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	43	2			R\$ 1.994,49	45	R\$ 89.752,05
41	UND	473236	MIXER DE ALIMENTOS - RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO EM AÇO INOX OU ACRÍLICO; - 750W DE POTÊNCIA. - VELOCIDADES AJUSTÁVEIS + TURBO. - 4 LÂMINAS EM INOX. - • TRÊS ACESSÓRIOS: FOUET, MINI PROCESSADOR COM COPO DE NO MÍNIMO 500 ML, COPO COM TAMPA DE NO MÍNIMO 750 ML. TENSÃO: 220V; - RECOMENDAÇÕES DE USO: IDEAL PARA PROCESSAR VEGETAIS, LEGUMES, ERVAS E MUITO MAIS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO	22				R\$ 306,34	22	R\$ 6.739,48
42	UND	624525	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LIQUIDIFICADOR, 7 FUNÇÕES. JARRAS (PROCESSADOR E LIQUIDIFICADOR) COM	19		1		R\$ 372,00	20	R\$ 7.440,00

			CAPACIDADES MÍNIMAS DE 1 LITRO CADA. LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. DUAS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, TENSÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W.								
43	UND	427602	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COTA 22% ME/ EPP. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	15					R\$ 2.348,00	15	R\$ 35.220,00
44	UND	470946	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COTA 22% ME/ EPP. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	11					R\$ 3.259,00	11	R\$ 35.849,00
45	UND	427602	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	52	36	12			R\$ 2.348,00	100	R\$ 234.800,00
46	UND	470946	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	37	3	11			R\$ 3.259,00	51	R\$ 166.209,00
47	UND	367474	SANDUICHEIRA. TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 750 W; PLACAS ANTIADERENTES; COM LUZ INDICADORA; FUNÇÕES DE GRELHAR E PREPARAR 2 SANDUÍCHES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	90		15	3		R\$ 73,00	108	R\$ 7.884,00
48	UND	470674	VENTILADOR TIPO COLUNA; 3 VELOCIDADES; COM 6 PÁS DE 40 CM DE DIÂMETRO; 126 W DE POTÊNCIA APROXIMADAMENTE; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL 80º - ALTURA , AJUSTÁVEL; VOLTAGEM 220 V; MATERIAL PRINCIPAL POLIPROPILENO COR- PRETO.	158	8	65			R\$ 225,87	231	R\$ 52.175,97
49	UND	470674	VENTILADOR. TIPO: PAREDE. POTÊNCIA: 200W. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. ESTRUTURA EM AÇO. DIÂMETRO: ENTRE 60CM E 70CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MÍNIMO 3 VELOCIDADES.	114		7			R\$ 194,61	121	R\$ 23.547,81
VALOR TOTAL R\$:									R\$ 2.191.712,23		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **(1) um ano**, contado da **data de aceite do respectivo instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5].~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...].~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.11. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

1.12. Para fins do disposto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462 /2023, o valor máximo da despesa a ser realizada durante a vigência da ata de registro de preços é de R\$ R\$ 2.191.712,23 (dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~i) ID PCA no PNCP: [...];~~

~~ii) Data de publicação no PNCP: [...]; iii) Id do item no PCA: [...];~~

~~vi) Classe/Grupo: [...];~~

~~v) Identificador da Futura Contratação: [...];~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.4. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular Nº 24/2026 , o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Preços - IRP do SIPAC Nº 03/2026 – PRA, e na requisição 2019/2026 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP nos itens 12, 24, 26, 27, 28, 31, 39, 43 e 44 com base no quantitativo do Órgão Gerenciador), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.5. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 03/2026, acima mencionada, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Seção de Compras/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.7. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

4.1.2. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...) [A3].~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...], e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....).,~~

~~4.9.2. Itens (....).~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...],~~

~~4.18.2. [...], e 4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...],~~

~~4.19.2. [...], e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante~~

~~ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9] . [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia foi utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que foi notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será prevista reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

4.41.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada se mostre inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme decisão da Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.41.4. Os itens 12, 24, 26, 27, 28, 31, 39, 43 e 44 correspondem às cotas reservadas destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal ~~OU [adicional]~~ de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 08/2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras (item 08 da tabela no subitem 1.1) ~~OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis]~~.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única por nota de empenho, podendo ocorrer várias entregas no decorrer da vigência da ata.

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	...unidades do item..., ... unidades do item...	... dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento [...]
2ª	...unidades do item..., ... unidades do item...	... dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento [...]
3ª	...unidades do item..., ... unidades do item...	... dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento [...]
[...]	...unidades do item..., ... unidades do item...	... dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento [...]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens do subitem 1.1.2 deverão ser entregues nos seguintes endereços:

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.4.2. Órgão Gerenciador: **Almoxarifado Central do Campus I na Cidade Universitária, João Pessoa /PB, em horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contatos: almoxcentral@pra.ufpb.br Fone e (83) 3216-7145.**

5.4.3. Órgão Participante CCA: **Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba (Rodovia PB 079, km 12, Cidade Universitária, CEP: 58397-000, em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

5.4.4. Órgão Participante CCHSA: **Almoxarifado do CCHSA. Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias - Campus III - Rua João Pessoa - SN - Cidade Universitária - Bananeiras/PB - CEP: 58220-000. Telefone: (83) 3367-5550.**

5.4.5. Órgão Participante SOF: **Almoxarifado da Superintendência de Orçamento e Finanças (SOF), Prefeitura Universitária da UFPB, Castelo Branco, João Pessoa (PB). CEP: 58.051-900. Telefone para contato: 3216-7281.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, [para os itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45 e 46](#), será de, no mínimo, **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente [ao encerramento do prazo estabelecido no subitem 5.5.](#)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (dias)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.18. [Nos termos do art. 84, §3º, e do art. 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com os Pareceres nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU \(NUP 71000.062490/2024-61, SEQ. 58 e 61\), fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados na](#)

presente Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação de sua vigência, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Haja prorrogação formal da Ata de Registro de Preços, com fundamento legal;

II – Persista a necessidade da Administração, devidamente justificada em novo documento técnico;

III – Sejam mantidas todas as condições pactuadas, inclusive quanto a preços e prazos;

IV – Exista disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

V – A renovação ocorra uma única vez, limitada aos quantitativos originalmente registrados, mediante decisão formal da autoridade competente. A renovação dos quantitativos tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento à demanda pública, de forma eficiente e planejada, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consultiva da Advocacia-Geral da União.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...],~~

~~6.15.2. [...], e~~

~~6.15.3. [...].[A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,[A2]~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação. ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.]~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

8.21.1. A escolha do índice [IPCA/IBGE](#) se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação (essencial para o governo, empresas e para a população em geral), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [10 de junho de 2026](#).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

[8.41.1. A escolha do índice IPCA/IBGE se deveu por ser o índice mais utilizado no Brasil, fornecendo uma imagem precisa da inflação \(essencial para o governo, empresas e para a população em geral\), guiando políticas econômicas e mantendo a estabilidade de preços e servindo como um indicador fundamental para a saúde da economia do país.](#)

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue de forma **integral**, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de julgamento será o de menor preço, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência. Caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

~~9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 2 dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5% do valor total estimado da parcela pertinente**.

~~9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. [...];~~

~~9.34.1.2. [...], e~~

~~9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.191.712,23 (Dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e doze reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **1.1.2** acima.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4].~~

~~10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tomado público após a fase de lances.~~

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~i) Gestão/unidade: [...];~~

~~ii) Fonte de recursos: [...];~~

~~iii) Programa de trabalho: [...];~~

~~iv) Elemento de despesa: [...], e~~

~~v) Plano interno: [...].~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente da emissão da nota de empenho.

11.4.1. Este Pregão será realizado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com base nas pretensões de compra das unidades requisitantes, tratando-se de despesas ordinárias para manutenção de atividades de ensino, pesquisa e extensão. O empenho ocorrerá conforme a necessidade das unidades e a disponibilidade orçamentária, sendo que, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto no 7.892/2013, a dotação orçamentária só é exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Após a tramitação do processo licitatório, homologação e assinatura das Atas de Registro de Preços, as notas de empenho serão emitidas conforme solicitação das unidades e autorização da autoridade competente, em conformidade com os arts. 58 a 60 da Lei no 4.320/1964.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de planejamento os servidores relacionados na Portaria nº 54/2026 - PRA.

João Pessoa, 29 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- ~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~
- ~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~
- ~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~
- ~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~
- ~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~
- ~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];~~
- ~~4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~
- ~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15].~~

~~5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital ou Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/ Concorrência/ Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ADALBERTO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Divisão de Planejamento de Compras



Assinou eletronicamente em 29/07/2026 às 11:27:19.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.043195/2026-18

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de aparelhos e equipamentos domésticos para uso institucional, diante da insuficiência e do desgaste dos itens atualmente disponíveis no órgão gerenciar e participantes. Parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta, inoperante ou em quantidade inferior ao necessário, o que compromete a infraestrutura básica de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

Essa situação impacta diretamente servidores, docentes, discentes e usuários dos serviços da instituição, que dependem de condições adequadas de funcionamento dos ambientes para o desenvolvimento de suas atividades. A ausência desses equipamentos afeta a climatização, a conservação de materiais, a limpeza e o suporte operacional, com reflexos negativos na qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Caso a contratação não seja realizada, haverá prejuízo ao funcionamento regular dos setores, aumento do risco de danos a materiais e equipamentos, redução das condições de trabalho e permanência e possibilidade de interrupção de serviços de apoio, além da necessidade de aquisições emergenciais com maior custo.

Com a contratação, espera-se restabelecer e manter condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais, melhorar o suporte às atividades acadêmicas e administrativas, reduzir riscos operacionais e aumentar a eficiência dos serviços, com benefício direto para servidores, alunos e comunidade atendida pela universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Centro de Ciências Agrárias	BRUNO DE OLIVEIRA DIAS
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias	FABRICIA SOUSA MONTENEGRO
Superintendência de Orçamento e Finanças	QUEZIA ALVES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação refere-se à aquisição de aparelhos e equipamentos domésticos para uso institucional, sem envolvimento de tratamento de dados pessoais ou integração com sistemas internos. Devem ser observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial as certificações do Inmetro e padrões da ABNT, além da legislação relativa à segurança elétrica e ao consumo de energia.

Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, e apresentar desempenho compatível com uso contínuo em ambiente institucional, com funcionamento seguro, durabilidade e eficiência energética. Devem atender às especificações técnicas definidas no termo de referência, com padrão mínimo de qualidade que assegure sua adequada utilização nas atividades a que se destinam. Quando aplicável, devem possuir selo de eficiência energética e certificações obrigatórias.

A entrega deverá ocorrer nas unidades indicadas pela administração, no prazo estabelecido no termo de referência, em horário de expediente, de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade. Os bens devem ser entregues acondicionados de forma adequada e acompanhados de manual de uso e garantia do fabricante.

A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com aplicação de itens exclusivos ou cota reservada, quando cabível. Não haverá exigência de garantia contratual, nem vistoria prévia, e não se admite subcontratação. A vigência contratual ficará vinculada ao prazo de entrega dos bens, sem prejuízo da garantia oferecida.

Para fins de habilitação, será exigida a documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a apresentação de catálogo ou ficha técnica dos produtos ofertados para verificação de conformidade. Não se exige amostra prévia de forma geral, salvo necessidade específica justificada no termo de referência.

Devem ser observados critérios de sustentabilidade, com preferência por equipamentos de menor consumo energético, maior vida útil e possibilidade de descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental e com o Plano de Logística Sustentável institucional.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado durante a consolidação das demandas pelas unidades requisitantes, por meio de grupo de trabalho instituído para esse fim, o que permitiu identificar soluções disponíveis de forma padronizada e alinhada às necessidades institucionais. Verificou-se que o mercado oferece ampla variedade de aparelhos e equipamentos domésticos com especificações compatíveis com uso institucional, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, o que favorece a competitividade e amplia as possibilidades de escolha.

Fora considerada, como alternativa, a aquisição direta dos equipamentos. A locação não se mostrou adequada, pois envolve custo contínuo, dependência contratual prolongada e limitação quanto à disponibilidade dos bens, além de não se justificar para itens de uso permanente. A aquisição, por sua vez, apresenta melhor relação custo-benefício, maior autonomia para a administração e compatibilidade com a natureza dos bens, que possuem vida útil prolongada e não exigem substituição frequente.

O levantamento também contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a verificação de padrões usuais de mercado quanto a especificações técnicas, garantias e condições de fornecimento. As soluções disponíveis atendem às normas técnicas aplicáveis e apresentam variação principalmente em termos de eficiência energética, capacidade e funcionalidades, sem comprometer a finalidade de uso.

As pesquisas de preços foram realizadas de forma concomitante ao levantamento de mercado, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia, com base em consultas a sistemas oficiais, contratações públicas anteriores e outras fontes idôneas, assegurando a confiabilidade das informações. Diante da análise realizada, a aquisição dos equipamentos se mostra como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, com equilíbrio entre custo, qualidade e durabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição de aparelhos e equipamentos domésticos destinados ao atendimento das demandas institucionais, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência. Os itens contemplam equipamentos de uso comum em ambientes administrativos e de apoio, com requisitos mínimos de desempenho, segurança e eficiência energética compatíveis com uso contínuo.

O fornecimento ocorrerá de forma integral ou parcelada, conforme planejamento da administração, com entrega nas unidades indicadas, em prazo previamente estabelecido. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, acompanhados de manual, garantia do fabricante e demais documentos técnicos aplicáveis, sem necessidade de serviços complexos de instalação ou adaptação.

Não há previsão de serviços contínuos associados, sendo exigida apenas a garantia mínima, e complementar para alguns itens, com suporte do fabricante ou rede autorizada para eventuais falhas. A solução não demanda infraestrutura adicional relevante, além das condições usuais já disponíveis nas unidades para funcionamento dos equipamentos.

A contratação assegura o fornecimento de bens padronizados, com qualidade compatível com as necessidades institucionais, e permite reposição ou ampliação conforme demanda, com simplicidade operacional e baixo custo de manutenção ao longo da vida útil dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas, conforme requisições por parte das unidades requisitantes na IRP nº 03/2026 e nos processos administrativos no Sipac 23074.048269.2026-81, 23074.049186.2026-57 e 23074.049578.2026-46, estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT.
1	UND	472083	BEBEDOURO INDUSTRIAL VERTICAL (COLUNA) EM AÇO INOXIDÁVEL 430, COM DUAS TORNEIRAS (JATO E COPO), OPERANDO EM 220V COM COMPRESSOR. POSSUI SERPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO DE POLIETILENO, TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS ECOLÓGICO R134A, IDEAL PARA USO CORPORATIVO, ESCOLAR OU INDUSTRIAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	34
2	UND	461517	BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG. ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. USO: DOMÉSTICO (GLP 13 KG).	145
3	UND	439307	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 569 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	18
4	UND	233946	GARRAFA TÉRMICA ELÉTRICA (JARRA / CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS AUTOMÁTICA) / PRETA OU PRATA / GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO INTEGRADO, DO TIPO CHALEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL OU GARRAFA TÉRMICA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, DESTINADA AO AQUECIMENTO E À MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE ENTRE 1,0 E 2,0 LITROS, ADEQUADA PARA USO INDIVIDUAL OU COLETIVO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PREFERENCIALMENTE AÇO INOX 304, COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, DOTADA DE TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, COMPATÍVEL COM O PADRÃO LOCAL, COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 300W E 1500W; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS ATÉ EBULIÇÃO OU AQUECIMENTO CONTROLADO, FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA ("MANTER AQUECIDO"), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA OU NA AUSÊNCIA DE LÍQUIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; DESEJÁVEL CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTE EM FAIXA APROXIMADA DE 40°C A 100°C, COM INDICAÇÃO POR MEIO DE SINAL LUMINOSO E/OU DISPLAY DIGITAL; DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FUNCIONAMENTO A SECO (ANTI-SECO), BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EXTERNO QUE EVITE AQUECIMENTO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE E TAMPA COM MECANISMO DE TRAVAMENTO SEGURO; ADICIONALMENTE, SÃO DESEJÁVEIS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FILTRO INTERNO PARA PREPARO DE CHÁ OU CAFÉ, DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ENCAIXE 360° NA BASE, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL.	63
5	UND	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE: 11 KG, APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA , VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5
6	UND	445218	SECADOR MÃOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA AUTOMÁTICO, FLUXO DE AR: 240 L/S , ROTAÇÃO MOTOR: 20.000 RP. GARANTIA MÍNINMA DE 12 MESES	51
7	UND	617843	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA USO PROFISSIONAL. MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA: 15L POTÊNCIA MÍNIMA: 1700W CARACTERÍSTICAS: ALÇA PARA TRANSPORTE; 5 RODÍZIOS; REGULADOR DE SUÇÃO. VOLTAGEM: 220 V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FUNCIONALIDADE: IDEAL PARA LIMPEZA DE TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS, PISOS, RODAPÉS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO CANTOS E FRESTAS.	17
8	UND	254618	BALANÇA DOMÉSTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 05 KG. PRECISÃO: 0,1G. ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	53

9	UND	608748	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA. TIGELA INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. 220 VOLTS. 3 BATEDORES. 12 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA: 800W. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	19
10	UND	399200	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ELÉTRICO DE MESA NÍVEIS DE TEMPERATURA: +5° A +15°; CAPACIDADE: 20 L VOLTAGEM: 220 V BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL ÁGUA NATURAL/GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; DIMENSÕES: 28,3CM(L)X42,2CM(A) X41,2CM(P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: ESMALTEC.	88
11	UND	401656	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A). TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 98 CM, LARGURA 32 CM E PROFUNDIDADE 33 CM, TENSÃO 220 V. DEVE POSSUIR PINO PERFURANTE DE GARRAFÃO. SELO PROCEL "A". COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	160
12	UND	401656	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COTA 17% ME/ EPP, COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A). TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 98 CM, LARGURA 32 CM E PROFUNDIDADE 33 CM, TENSÃO 220 V. DEVE POSSUIR PINO PERFURANTE DE GARRAFÃO. SELO PROCEL "A". COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30
13	UND	239681	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:PRESSÃO, ALTURA:APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA: APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS UMA DE JATO E OUTRA PARA COPO, TERMOSTATO, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	67
14	UND	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE APLICAÇÃO: RESIDENCIAL CAPACIDADE: 1,2 LITROS. DIMENSÕES: 32 X 25,8 X 19,5 CM. VOLTAGEM: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO; DOSADOR PÓ; PREPARA 30 XÍCARAS DE CAFÉ DESCRIÇÃO: NA COR PRETA E ACABAMENTO EM AÇO INOX; FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEL; SISTEMA CORTA PINGOS; JARRA DE INOX; BASE COM AQUECIMENTO; INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA; LIGA/DESLIGA LUMINOSO; DIMENSÕES: 32 X 25,8 X 19,5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: BRITÂNIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	136
15	UND	602163	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE. POTÊNCIA MÍNIMA: 330W DESUMIDIFICAÇÃO: 18L/DIA CAPACIDADE P/ AMBIENTE: 300M³ CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 3L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	34
16	UND	408686	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO DE ATÉ 15 KG. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA DE 3,35 M E ALTURA MÍNIMA FECHADA DE 0,82 M. POSSUIR SISTEMA ARTICULADO COM MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE USO, PERMITINDO NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES, INCLUINDO USO COMO ESCADA TIPO "A" (APROXIMADAMENTE 1,60 M) E COMO PLATAFORMA /ANDAIME (APROXIMADAMENTE 0,96 M). CERTIFICADA PELO INMETRO.	20
17	UND	323155	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO. PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. CARGA MÁXIMA: 120 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.	20
18	UND	323193	ESCADA MATERIAL ALUMÍNIO COM APOIO CENTRAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, 6 DEGRAUS, TRAVA SEGURANÇA E CAPACIDADE 120KG. TIPO DOBRÁVEL. CERTIFICADA PELO INMETRO.	25
19	UND	483312	FERRO DE PASSAR ROUPA. TIPO DE FERRO: A SECO; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1000W; MATERIAL: CORPO DO FERRO EM AÇO OU PLÁSTICO; COM INDICADOR DE TECIDO; SUPERFÍCIE ANTIADERENTE; TEMPERATURA: MÍNIMO DE 6 NÍVEIS.	43
20	UND	425200	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	86
21	UND	413060	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS. AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10
22	UND	617471	FOGÃO ELÉTRICO. DUAS BOCAS. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 1700W. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CHAPAS AQUECEDORAS EM FERRO FUNDIDO. COR: PRETO.	15
23	UND	445383	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 L, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR; DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	155
24	UND	445383	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 L, COTA 13% ME/EPP, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR; DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W,	20

			TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	
25	UND	608937	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM ALTURA X 65 CM LARGURA X 72 CM PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE", PORTA REVERSÍVEL, QUANTIDADE DE PORTAS: 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	42
26	UND	608937	FREEZER VERTICAL, COTA 12% ME/ EPP, CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM ALTURA X 65 CM LARGURA X 72 CM PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, COM SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE", PORTA REVERSÍVEL, QUANTIDADE DE PORTAS: 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5
27	UND	439307	FREEZER COTA 5% ME/EPP, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 569 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1
28	UND	222827	FREEZER. TIPO HORIZONTAL, COTA 13% ME/ EPP; 2 PORTAS CAPACIDADE: 534 L; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: 78 X 147 X 96 CM; ALTERNA ENTRE OS MODOS REFRIGERADOR E FREEZER; CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA; COM RODÍZIOS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: CONSUL	4
29	UND	222827	FREEZER. TIPO HORIZONTAL; 2 PORTAS CAPACIDADE: 534 L; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: 78 X 147 X 96 CM; ALTERNA ENTRE OS MODOS REFRIGERADOR E FREEZER; CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA; COM RODÍZIOS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: CONSUL	53
30	UND	222840	FRIGOBAR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 L, SELO PROCEL "A", 220 VOLTS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	51
31	UND	389911	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 90 LITROS, COTA 7% ME/EPP; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA PARA LEGUMES; BANDEJA DE OVOS; LUZ LED INTERIOR; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO; PORTA LATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	6
32	UND	389911	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 90 LITROS; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA PARA LEGUMES; BANDEJA DE OVOS; LUZ LED INTERIOR; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO; PORTA LATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	110
33	UND	486187	FRIGOBAR. COR BRANCA, FROSTFREE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 117L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONGELADOR; GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS. PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS. GAVETA MULTIUSO COM TAMPA REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	78
34	UND	603131	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 5 LITROS. COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1900W OU MAIOR; CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 5 L; TEMPERATURA MÁXIMA DE 200°C; TIMER DE ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE AO TÉRMINO DO PREPARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	48
35	UND	368290	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER, 3 LITROS COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1300W OU MAIOR; CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 3L; TEMPERATURA MÁXIMA DE 200°C; TIMER DE ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE AO TÉRMINO DO PREPARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	23
36	UND	150996	HIGIENIZADOR A VAPOR PORTÁTIL, DESTINADO À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES POR MEIO DE VAPOR PRESSURIZADO DE ALTA TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E COMPONENTES INTERNOS COMPATÍVEIS COM PRESSÃO E CALOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, POTÊNCIA ENTRE 900W E 1500W E AQUECIMENTO RÁPIDO (ATÉ 5 MINUTOS); DEVE POSSUIR EMISSÃO CONTÍNUA DE VAPOR COM CONTROLE POR GATILHO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO OU AUSÊNCIA DE ÁGUA E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES (BICOS, ESCOVAS E EXTENSÕES); DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EXTERNO, CABO ADEQUADO E PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO; DESEJÁVEL REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VAPOR, DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	18
37	UND	259058	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA, NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES E PULSAR, 220 VOLTS.	72
			LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 3 LITROS; VOLTAGEM: 220V; COPO DE	

38	UND	607776	PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA; COM 12 VELOCIDADES E PULSAR.	31
39	UND	445414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COTA 2% ME/EPP. TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA: 15 KG; CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEIS DE ÁGUA: MÉDIO E ALTO; DUPLO ENXÁGUE; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; CENTRIFUGAÇÃO; FILTRO PEGA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1
40	UND	445414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS. TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA: 15 KG; CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEIS DE ÁGUA: MÉDIO E ALTO; DUPLO ENXÁGUE; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; CENTRIFUGAÇÃO; FILTRO PEGA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	45
41	UND	473236	MIXER DE ALIMENTOS - RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO EM AÇO INOX OU ACRÍLICO; - 750W DE POTÊNCIA. - VELOCIDADES AJUSTÁVEIS + TURBO. - 4 LÂMINAS EM INOX. - • TRÊS ACESSÓRIOS: FOUET, MINI PROCESSADOR COM COPO DE NO MÍNIMO 500 ML, COPO COM TAMPA DE NO MÍNIMO 750 ML. TENSÃO: 220V; - RECOMENDAÇÕES DE USO: IDEAL PARA PROCESSAR VEGETAIS, LEGUMES, ERVAS E MUITO MAIS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FORMA DE APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO	22
42	UND	624525	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LIQUIDIFICADOR, 7 FUNÇÕES. JARRAS (PROCESSADOR E LIQUIDIFICADOR) COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 1 LITRO CADA. LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. DUAS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, TENSÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W.	20
43	UND	427602	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COTA 22% ME/ EPP. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	15
44	UND	470946	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COTA 22% ME/ EPP. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	11
45	UND	427602	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	100
46	UND	470946	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	51
47	UND	367474	SANDUICHEIRA. TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 750 W; PLACAS ANTIADERENTES; COM LUZ INDICADORA; FUNÇÕES DE GRELHAR E PREPARAR 2 SANDUÍCHES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	108
48	UND	470674	VENTILADOR TIPO COLUNA; 3 VELOCIDADES; COM 6 PÁS DE 40 CM DE DIÂMETRO; 126 W DE POTÊNCIA APROXIMADAMENTE; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL 80° - ALTURA AJUSTÁVEL; VOLTAGEM 220 V; MATERIAL PRINCIPAL POLIPROPILENO COR- PRETO.	231
49	UND	470674	VENTILADOR. TIPO: PAREDE. POTÊNCIA: 200W. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. ESTRUTURA EM AÇO. DIÂMETRO: ENTRE 60CM E 70CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MÍNIMO 3 VELOCIDADES.	121

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.191.712,23

O valor total estimado para a contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ R\$ 2.130.664,23 (dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

ITEM	UND	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	VALOR TOTAL
1	UND	472083	BEBEDOURO INDUSTRIAL VERTICAL (COLUNA) EM AÇO INOXIDÁVEL 430, COM DUAS TORNEIRAS (JATO E COPO), OPERANDO EM 220V COM COMPRESSOR. POSSUI SERPENTINA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO DE POLIETILENO, TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS ECOLÓGICO R134A, IDEAL PARA USO CORPORATIVO, ESCOLAR OU INDUSTRIAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	34	R\$ 27.360,48
			BOTIJÃO PARA GÁS, USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG. ACESSÓRIOS:		R\$

2	UND	461517	COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA. USO: DOMÉSTICO (GLP 13 KG).	145	40.092,50
3	UND	439307	FREEZER, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 569 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ETIQUETA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	18	RS 91.764,00
4	UND	233946	GARRAFA TÉRMICA ELÉTRICA (JARRA / CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS AUTOMÁTICA) / PRETA OU PRATA / GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA ELÉTRICO DE AQUECIMENTO INTEGRADO, DO TIPO CHALEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL OU GARRAFA TÉRMICA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, DESTINADA AO AQUECIMENTO E À MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE ENTRE 1,0 E 2,0 LITROS, ADEQUADA PARA USO INDIVIDUAL OU COLETIVO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PREFERENCIALMENTE AÇO INOX 304, COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, DOTADA DE TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, COMPATÍVEL COM O PADRÃO LOCAL, COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 300W E 1500W; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: AQUECIMENTO DE LÍQUIDOS ATÉ EBULIÇÃO OU AQUECIMENTO CONTROLADO, FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA ("MANTER AQUECIDO"), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA OU NA AUSÊNCIA DE LÍQUIDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; DESEJÁVEL CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTE EM FAIXA APROXIMADA DE 40°C A 100°C, COM INDICAÇÃO POR MEIO DE SINAL LUMINOSO E/OU DISPLAY DIGITAL; DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FUNCIONAMENTO A SECO (ANTI-SECO), BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EXTERNO QUE EVITE AQUECIMENTO EXCESSIVO DA SUPERFÍCIE E TAMPA COM MECANISMO DE TRAVAMENTO SEGURO; ADICIONALMENTE, SÃO DESEJÁVEIS AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FILTRO INTERNO PARA PREPARO DE CHÁ OU CAFÉ, DISPLAY DIGITAL COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ENCAIXE 360° NA BASE, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL.	63	RS 4.410,00
5	UND	462003	MÁQUINA LAVAR ROUPA TIPO: LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE: 11 KG, APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA , 5 VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	5	RS 17.950,00
6	UND	445218	SECADOR MÃOS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.800 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA AUTOMÁTICO, FLUXO DE AR: 240 L/S , 51 ROTAÇÃO MOTOR: 20.000 RP. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	51	RS 47.404,50
7	UND	617843	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA USO PROFISSIONAL. MATERIAL: AÇO INOX CAPACIDADE MÍNIMA: 15L POTÊNCIA MÍNIMA: 1700W CARACTERÍSTICAS: ALÇA PARA TRANSPORTE; 5 RODÍZIOS; REGULADOR DE SUÇÃO. VOLTAGEM: 220 V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES 17 FUNCIONALIDADE: IDEAL PARA LIMPEZA DE TAPETES, CARPETES, ESTOFADOS, PISOS, RODAPÉS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO CANTOS E FRESTAS.	17	RS 7.633,00
8	UND	254618	BALANÇA DOMÉSTICA. CAPACIDADE MÍNIMA: 05 KG. PRECISÃO: 0,1G. ALIMENTAÇÃO: 53 PILHAS.	53	RS 1.407,68
9	UND	608748	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA. TIGELA INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. 220 VOLTS. 3 BATEDORES. 12 VELOCIDADES. POTÊNCIA MÍNIMA: 800W. 19 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	19	RS 11.856,76
10	UND	399200	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ELÉTRICO DE MESA NÍVEIS DE TEMPERATURA: +5° A +15°; CAPACIDADE: 20 L VOLTAGEM: 220 V BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL ÁGUA NATURAL/GELADA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: 88 COMPRESSOR; DIMENSÕES: 28,3CM(L)X42,2CM(A) X41,2CM(P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: ESMALTEC.	88	RS 53.725,76
11	UND	401656	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A). TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 98 CM, 160 LARGURA 32 CM E PROFUNDIDADE 33 CM, TENSÃO 220 V. DEVE POSSUIR PINO PERFURANTE DE GARRAFÃO. SELO PROCEL "A". COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	160	RS 104.288,00
12	UND	401656	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAFÃO, COTA 17% ME/ EPP, COM DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), COMPATÍVEL COM GARRAFÃO DE 20 LITROS. REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A). TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 98 30 CM, LARGURA 32 CM E PROFUNDIDADE 33 CM, TENSÃO 220 V. DEVE POSSUIR PINO PERFURANTE DE GARRAFÃO. SELO PROCEL "A". COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	RS 19.554,00

13	UND	239681	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:PRESSÃO, ALTURA:APROXIMADAMENTE 96 CM, LARGURA: APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS UMA DE JATO E OUTRA PARA COPO, 67 THERMOSTATO, VOLTAGEM:220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL . GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 64.320,00
14	UND	246079	CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE APLICAÇÃO: RESIDENCIAL CAPACIDADE: 1,2 LITROS. DIMENSÕES: 32 X 25,8 X 19,5 CM. VOLTAGEM: 220 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE AQUECIMENTO; DOSADOR PÓ; PREPARA 30 XÍCARAS DE CAFÉ DESCRIÇÃO: NA COR PRETA E ACABAMENTO EM AÇO INOX; FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEL; SISTEMA CORTA PINGOS; JARRA DE INOX; BASE COM AQUECIMENTO; INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA; LIGA/DESLIGA LUMINOSO; DIMENSÕES: 32 X 25,8 X 19,5 CM. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: BRITÂNIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	136	R\$ 29.097,20
15	UND	602163	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE. POTÊNCIA MÍNIMA: 330W DESUMIDIFICAÇÃO: 18L/DIA CAPACIDADE P/ AMBIENTE: 300M³ CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 3L TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	34	R\$ 95.400,60
16	UND	408686	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO DE ATÉ 15 KG. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG. ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA DE 3,35 M E ALTURA MÍNIMA FECHADA DE 0,82 M. POSSUIR SISTEMA ARTICULADO COM MÚLTIPLAS CONFIGURAÇÕES DE USO, 20 PERMITINDO NO MÍNIMO 10 POSIÇÕES, INCLUINDO USO COMO ESCADA TIPO "A" (APROXIMADAMENTE 1,60 M) E COMO PLATAFORMA/ANDAIME (APROXIMADAMENTE 0,96 M). CERTIFICADA PELO INMETRO.		R\$ 12.540,00
17	UND	323155	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO. PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. CARGA MÁXIMA: 120 20 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO.		R\$ 5.680,00
18	UND	323193	ESCADA MATERIAL ALUMÍNIO COM APOIO CENTRAL PARA SUPORTE DE MATERIAIS, 6 DEGRAUS, TRAVA SEGURANÇA E CAPACIDADE 120KG. TIPO DOBRÁVEL. CERTIFICADA 25 PELO INMETRO.		R\$ 6.575,00
19	UND	483312	FERRO DE PASSAR ROUPA. TIPO DE FERRO: A SECO; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1000W; MATERIAL: CORPO DO FERRO EM AÇO OU PLÁSTICO; COM INDICADOR DE TECIDO; 43 SUPERFÍCIE ANTIADERENTE; TEMPERATURA: MÍNIMO DE 6 NÍVEIS.		R\$ 3.679,94
20	UND	425200	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	86	R\$ 63.003,60
21	UND	413060	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS. AÇO INOXIDÁVEL, COM 6 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, TENSÃO 220 VOLTS, FORNO AUTOLIMPANTE, PORTA DO FORNO COM VIDRO TEMPERADO E LUZ INTERNA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	R\$ 14.415,40
22	UND	617471	FOGÃO ELÉTRICO. DUAS BOCAS. VOLTAGEM: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 1700W. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CHAPAS AQUECEDORAS EM FERRO FUNDIDO. COR: 15 PRETO.		R\$ 1.863,15
23	UND	445383	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 L, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	155	R\$ 115.789,65
24	UND	445383	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 L, COTA 13% ME/EPP, COM CAPACIDADE DE GRATINAR E DOURAR: DESCONGELAMENTO DE CARNES E DE PRATOS PRONTOS, TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, PRATO GIRATÓRIO, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60 HZ, 20 POTÊNCIA MÍNIMA: 900W, TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".		R\$ 14.940,60
25	UND	608937	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM ALTURA X 65 CM LARGURA X 72 CM PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, COM SISTEMA DE 42 DEGELO DO TIPO "FROST FREE", PORTA REVERSÍVEL, QUANTIDADE DE PORTAS: 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 147.504,00
26	UND	608937	FREEZER VERTICAL, COTA 12% ME/ EPP, CAPACIDADE: 228 L VOLTAGEM: 220 V, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM ALTURA X 65 CM LARGURA X 72 CM PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE TEMPERATURA, COM 5 SISTEMA DE DEGELO DO TIPO "FROST FREE", PORTA REVERSÍVEL, QUANTIDADE DE PORTAS: 1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 17.560,00
27	UND	439307	FREEZER COTA 5% ME/EPP, TIPO: VERTICAL, CAPACIDADE: 569 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO; EFICIÊNCIA 1 1		R\$

			ENERGÉTICA ETIQUETA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		5.098,00
28	UND	222827	FREEZER. TIPO HORIZONTAL, COTA 13% ME/ EPP; 2 PORTAS CAPACIDADE: 534 L; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: 78 X 147 X 96 CM; ALTERNA ENTRE OS MODOS REFRIGERADOR E FREEZER; CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA; COM 4 RODÍZIOS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: CONSUL		R\$ 13.580,00
29	UND	222827	FREEZER. TIPO HORIZONTAL; 2 PORTAS CAPACIDADE: 534 L; VOLTAGEM: 220V; DIMENSÕES: 78 X 147 X 96 CM; ALTERNA ENTRE OS MODOS REFRIGERADOR E FREEZER; CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO DE ENERGIA; COM RODÍZIOS; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR: CONSUL	53	R\$ 179.935,00
30	UND	222840	FRIGOBAR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 L, SELO PROCEL "A", 220 VOLTS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	51	R\$ 50.490,00
31	UND	389911	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 90 LITROS, COTA 7% ME/EPP; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA PARA LEGUMES; BANDEJA DE OVOS; LUZ LED INTERIOR; PÉS NIVELADORES; 6 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO; PORTA LATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".		R\$ 6.510,90
32	UND	389911	FRIGOBAR. CAPACIDADE MÍNIMA: 90 LITROS; COR: BRANCA; VOLTAGEM: 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; GAVETA PARA LEGUMES; BANDEJA DE OVOS; LUZ LED INTERIOR; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS; GÁS REFRIGERANTE: ECOLÓGICO; PORTA LATAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	110	R\$ 119.366,50
33	UND	486187	FRIGOBAR. COR BRANCA, FROSTFREE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE: 117L; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA; CONGELADOR; GÁS REFRIGERANTE: R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS. PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS. GAVETA MULTIUSO COM TAMPA REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	78	R\$ 84.240,00
34	UND	603131	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER 5 LITROS. COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1900W OU MAIOR; CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 5 L; TEMPERATURA MÁXIMA DE 200°C; TIMER DE ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGA O APARELHO AUTOMATICAMENTE AO TÉRMINO DO PREPARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	48	R\$ 19.679,04
35	UND	368290	FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER, 3 LITROS COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 1300W OU MAIOR; CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 3L; TEMPERATURA MÁXIMA DE 200°C; TIMER DE ATÉ 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGA O APARALHO AUTOMATICAMENTE AO TÉRMINO DO PREPARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	23	R\$ 6.354,90
36	UND	150996	HIGIENIZADOR A VAPOR PORTÁTIL, DESTINADO À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES POR MEIO DE VAPOR PRESSURIZADO DE ALTA TEMPERATURA, ADEQUADO PARA USO INSTITUCIONAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, ESTRUTURA RESISTENTE EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E COMPONENTES INTERNOS COMPATÍVEIS COM PRESSÃO E CALOR; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, POTÊNCIA ENTRE 900W E 1500W E AQUECIMENTO RÁPIDO (ATÉ 5 MINUTOS); DEVE POSSUIR EMISSÃO CONTÍNUA DE VAPOR COM CONTROLE POR GATILHO, VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DE PRESSÃO, 18 DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO OU AUSÊNCIA DE ÁGUA E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO; DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA DIFERENTES APLICAÇÕES (BICOS, ESCOVAS E EXTENSÕES); DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EXTERNO, CABO ADEQUADO E PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO; DESEJÁVEL REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VAPOR, DESIGN ERGONÔMICO E PORTÁTIL, BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		R\$ 9.493,92
37	UND	259058	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2L COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA, NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES E PULSAR, 220 VOLTS.	72	R\$ 10.740,96
38	UND	607776	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 3 LITROS; VOLTAGEM: 220V; COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA; COM 12 VELOCIDADES E PULSAR.	31	R\$ 4.795,39
39	UND	445414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COTA 2% ME/EPP. TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA: 15 KG; CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEIS DE ÁGUA: MÉDIO E ALTO; DUPLO ENXÁGUE; 1 FUNÇÃO LAVA TÊNIS; CENTRIFUGAÇÃO; FILTRO PEGA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		R\$ 1.994,49
			MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS. TIPO: LAVADORA AUTOMÁTICA; USO: DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE LAVAGEM MÍNIMA: 15 KG; CESTO: AÇO INOXIDÁVEL; CLASSIFICAÇÃO		

40	UND	445414	ENERGÉTICA "A"; MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO; ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; NÍVEIS DE ÁGUA: MÉDIO E ALTO; DUPLO ENXÁGUE; FUNÇÃO LAVA TÊNIS; CENTRIFUGAÇÃO; FILTRO PEGA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	45	R\$ 89.752,05
41	UND	473236	MIXER DE ALIMENTOS - RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO EM AÇO INOX OU ACRÍLICO; - 750W DE POTÊNCIA. - VELOCIDADES AJUSTÁVEIS + TURBO. - 4 LÂMINAS EM INOX. - • TRÊS ACESSÓRIOS: FOUET, MINI PROCESSADOR COM COPO DE NO MÍNIMO 500 ML, COPO COM TAMPA DE NO MÍNIMO 750 ML. TENSÃO: 220V; - RECOMENDAÇÕES DE USO: IDEAL PARA PROCESSAR VEGETAIS, LEGUMES, ERVAS E MUITO MAIS; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; FORMA DE APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROTETORES DE TRANSPORTE, TAIS COMO: BASE, ISOPORES, PLÁSTICOS ANTIIMPACTO (BOLHA) E CAIXA ORIGINAL LACRADA; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO	22	R\$ 6.739,48
42	UND	624525	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LIQUIDIFICADOR, 7 FUNÇÕES. JARRAS (PROCESSADOR E LIQUIDIFICADOR) COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 1 LITRO CADA. LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL. DUAS VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, TENSÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MÍNIMA: 900 W.	20	R\$ 7.440,00
43	UND	427602	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COTA 22% ME/ EPP. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	15	R\$ 35.220,00
44	UND	470946	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, COTA 22% ME/ EPP. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	11	R\$ 35.849,00
45	UND	427602	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 375 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	100	R\$ 234.800,00
46	UND	470946	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. TIPO: DUPLEX VERTICAL; DEGELO: SISTEMA FROST FREE. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 LITROS; VOLTAGEM: 220 VOLTS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	51	R\$ 166.209,00
47	UND	367474	SANDUICHEIRA. TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 750 W; PLACAS ANTIADERENTES; COM LUZ INDICADORA; FUNÇÕES DE GRELHAR E PREPARAR 2 SANDUÍCHES. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	108	R\$ 7.884,00
48	UND	470674	VENTILADOR TIPO COLUNA; 3 VELOCIDADES; COM 6 PÁS DE 40 CM DE DIÂMETRO; 126 W DE POTÊNCIA APROXIMADAMENTE; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL 80° - ALTURA AJUSTÁVEL; VOLTAGEM 220 V; MATERIAL PRINCIPAL POLIPROPILENO COR- PRETO.	231	R\$ 52.175,97
49	UND	470674	VENTILADOR. TIPO: PAREDE. POTÊNCIA: 200W. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V. ESTRUTURA EM AÇO. DIÂMETRO: ENTRE 60CM E 70CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: MÍNIMO 3 VELOCIDADES.	121	R\$ 23.547,81

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será estruturada por itens, sem formação de lotes, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos a serem adquiridos possuem natureza distinta entre si, com especificações técnicas próprias e independentes, o que permite sua divisão sem prejuízo à padronização ou ao desempenho da solução.

A adoção do critério por item amplia a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de equipamentos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte. Essa forma também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, uma vez que possibilita a disputa individualizada, com maior aderência aos preços praticados no mercado.

A divisão não gera impacto negativo na execução contratual, pois não há necessidade de integração entre os itens, nem dependência técnica entre eles. Dessa forma, o parcelamento se mostra adequado sob os aspectos técnico e econômico, assegurando eficiência na contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens aqui solicitados foram incluídos no PGC 2026 e estão de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026 (PCA 2026) e suas numerações correspondentes estão indicadas em cada Documento de Formalização de Demanda elaborado pelas unidades requisitantes que informado na justificativa para participação da IRP 03/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá a reposição e ampliação de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades, com impacto direto na continuidade das atividades administrativas e de apoio. Espera-se melhoria nas condições de trabalho, com maior disponibilidade de recursos adequados, o que reduz falhas operacionais e aumenta a eficiência no desempenho das atividades.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de bens novos e com maior eficiência energética contribui para redução de custos ao longo do tempo, tanto com manutenção quanto com consumo de energia. A padronização dos equipamentos também facilita a gestão, reposição e eventual manutenção, com melhor controle patrimonial.

A contratação ainda promove maior previsibilidade no atendimento das demandas internas, evitando aquisições emergenciais e interrupções de serviços. Como resultado, há ganho na qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica e ao público atendido pela instituição.

Além disso, a adoção de equipamentos mais eficientes e com requisitos mínimos de sustentabilidade contribui para o uso racional de recursos e alinhamento com práticas institucionais de responsabilidade ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais para aquisição do objeto em questão. Os setores onde serão manuseados os materiais já apresentam estrutura necessária para o seu recebimento, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não será necessário treinar servidores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para a aquisição destes itens deverá se pautar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/ MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da presente aquisição, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, declara viável a contratação em tela pois ela se encontra alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ADALBERTO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Divisão de Planejamento de Compras



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 15:20:57.

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Processo Administrativo nº 23074.043195/2026-18

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no(a) LOC CAMPUS I JOÃO PESSOA, SN, 2º PISO, REITORIA, bairro CID UNIVERSITÁRIA, na cidade de **JOÃO PESSOA/PB**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica], para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23074.043195/2026-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de aparelhos e equipamentos domésticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 E 5.1.2 do Termo de Referência, anexo I do [edital de licitação] n.º 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CAMPUS I**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Quantidade - Órgão Participante (UFPB – CCA - 153073)	Quantidade - Órgão Participante (UFPB – CCHSA - 153074)	Quantidade - Órgão Participante (UFPB – SOF - 153066)	Unidade
1	4			UND
2		50		UND
3	2			UND
4			3	UND
6			10	UND
7	2	1	3	UND
8	8			UND
10	6			UND
11	12		5	UND
13	4			UND
14	8	15	2	UND
15	6			UND
17	5			UND
18	2	3		UND
20	8	24		UND
21	1			UND
22		2		UND
23	10	16	4	UND
25	3	3		UND
29	3	24		UND
32		27	3	UND
33	5			UND
34		1		UND
35	8			UND
36	4			UND
37		17	3	UND
38	4	4		UND
40	2			UND
42		1		UND

45	36	12		UND
46	3	11		UND
47		15	3	UND
48	8	65		UND
49		7		UND

UNIDADE	ENDEREÇO
<i>Campus II</i>	<i>Centro de Ciências Agrárias - UFPB</i> <i>Rodovia PB 079 - Km 12 - Areia - PB - CEP 58.397-000</i>
<i>Campus III</i>	<i>Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias - UFPB</i> <i>R. João Pessoa, s/n – Centro - Bananeiras - PB - CEP 58.220-000</i>
<i>Campus IV (Rio Tinto)</i>	<i>Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB</i> <i>Av. Santa Elisabete, 160 – Centro - Rio Tinto - PB - CEP 58.297-000</i>
<i>Campus IV (Mamanguape)</i>	<i>Centro de Ciências Aplicadas e Educação - UFPB</i> <i>Estr. Engenho Novo, s/n - Mamanguape - PB - CEP 58.280-000</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **[edital]** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **[edital]**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **[edital]**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edita]*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital]*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade